Parecer
Projeto de Lei nº149/2020
Mensagem nº118/2020

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: **"Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$503.126,32 (quinhentos e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Em regime de urgência urgentíssima".**

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
DATA 14 / 12 / 2020
PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar a importância de R$503.126,32 (quinhentos e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos FUNDEB.

II – Da conclusão do Relator:

Em análise ao Programa de Trabalho e ao Elemento de Despesa, pode se entender que o presente crédito suplementar é advindo do provável excesso de arrecadação do período de janeiro a novembro de 2019; dezembro de 2019; janeiro a novembro de 2020 e janeiro a dezembro de 2020, conforme discriminado no art.2º do Projeto de Lei.

Diante da detida análise, a matéria não possui vício de iniciativa, **mostra-se legal e constitucional**.

Assim, este Relator vota pela **Legalidade** e **Constitucionalidade** do Projeto de Lei, uma vez que, até o presente momento, não vislumbra qualquer vício que macule a tramitação.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 14 de dezembro de 2020.

Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator

Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente

Ivanilson Venâncio da Silva
Membro